



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2021012850

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD, TIPO MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL SRP serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 09 de Novembro de 2021.

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021012850, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Equipamentos

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado.

1.3.3 A presente solicitação tem por objetivo a locação de maquinários, a ser utilizada pela Secretaria Municipal da PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO de Porto Nacional – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) **e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
PROD
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
PROD
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;

b) Número do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;
- f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos equipamentos;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
 - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- 6.7.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
 - b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
 - c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

6.7.1 A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

6.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

6.9 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VII:

- I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;
- III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;
- IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços com característica, pertinentes ao definido no termo de referência.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DA HORA TRABALHADA, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.13 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.12 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA apresentado na proposta ou negociado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUCAO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este PREGÃO PRESENCIAL SRP, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14 DA CONTRATAÇÃO

13.14.1 A contratação será formalizada por meio de termo de contrato. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.14.2 Para formalização da contratação a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.14.3 O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses (item nº 01);

13.14.4 O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses (item nº 02);

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta de dotação orçamentária especificada pela unidade gestora no ato de celebração contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1 Disponibilizar os objetos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço ou assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

15.1.2 Os objetos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório;

15.1.3 Os objetos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, na sede da unidade contratante.

15.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelos responsáveis da contratante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

15.2.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das exigências deste Instrumento de Referência, caso não atendam às especificações ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO:

16.1 O abastecimento dos veículos, necessário para cumprir apenas as atividades e o deslocamento da sede da contratante até os locais de realização de suas atividades, ficará por conta da contratante;

16.2 A contratada responsabilizar-se-á pela locomoção e entrega dos objetos na sede da contratante, ficando a contratante sem quaisquer ônus com despesas relacionadas ao transporte. As horas gastas para locomoção dos objetos da sede da contratante até as zonas rurais e entre as comunidades rurais também não serão contabilizadas [item nº 01];

16.3 Caso os veículos estejam em outra cidade ou em lugar distante do município de Porto Nacional, não serão contabilizadas as horas decorrentes da locomoção do objeto até o local indicado (sede da contratante);



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 16.4 Quando se iniciarem as atividades nas zonas rurais, os tratores terão que passar a noite nos locais onde estiverem realizando seus trabalhos, visto que trazê-los para o pernoite na cidade é um enorme gasto de tempo e recursos [item nº 01];
- 16.5 Os serviços se iniciarão em um raio de 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da contratante e se findarão em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros [item nº 01];
- 16.6 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, 03 (três) meses, e no máximo em 04 (quatro) meses [item nº 01];
- 16.7 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, em 12 (doze) meses [item nº 02];
- 16.8 A média trabalhada por dia será de 8 (oito) horas, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 01];
- 16.9 A média trabalhada por dia será de 6 (seis) horas, em no máximo 02 (dois) dias por semana, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 02];
- 16.10 A contratada é responsável pela locomoção, alimentação e suporte necessário dos seus funcionários para efetivação dos serviços;
- 16.11 A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, na categoria necessária, para direção do veículo. Bem como todos os itens exigidos por lei e pelos órgão de regulamentação de trânsito e do setor específico;
- 16.12 Os funcionários da contratada deverão ser educados, competentes, respeitosos, complacentes, proativos, disciplinados (seguir as normas e diretrizes de comando) e de modo que não atrapalhe o andamento das atividades da administração, sempre adotando condutas que satisfaçam à contratante;
- 16.13 Os funcionários da contratada deverão manter registros de ponto e diário de bordo, devidamente assinado, e serão entregues regularmente à contratante, por meio do fiscal de contrato que será o responsável por fiscalizar e inspecionar o registro de ponto, o diário de bordo, o horímetro, a presença e a realização dos serviços, monitorando as atividades executadas e ao final emitir em seu relatório o andamento dos objetos fiscalizados;
- 16.14 A contratada deverá enviar/entregar os dados dos funcionários que prestarão os serviços. Os dados são: nome completo, número do RG, CPF e CNH. Deverá também enviar/entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos, para verificar-se a conformidade com as exigências do Art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 17.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante;
- 17.2** O prazo de garantia dos serviços é vinculado à vigência do contrato.

18. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

- 18.1 Razão Social:** SEC. MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CNPJ: 27.051.904/0001-00. Situada no Mercado Público Municipal, Salas Administrativas – Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional – TO.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1 A contratada efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, mediante ordem bancária, na conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, localidade, número da agência e conta que deverá ser efetuado o crédito;
- 19.2 O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 Será designado por nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da unidade contratante para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

20.3 Após o início da prestação dos serviços a contratada deverá estar sempre atenta às suas obrigações e manter meios de contato entre as partes contratuais. Prontificando-se a atender imediatamente as solicitações realizadas pela contratante e sanar as necessidades de sua responsabilidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo II – Itens 13, 14 e 17 do termo de referência.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1 O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos em anexos.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

24.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

24.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

24.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

25.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

25.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

25.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

25.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.9 O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

26.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

27. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD é a Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

28. DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

28.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **GUSTAVO RAFAEL PELLIN MARIA**, Assessor Especial VI, Matrícula Nº 18553, Responsável pela elaboração do Termo e **ALCIDES SERPA**, Secretário Municipal da PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Decreto Nº 551/2021

29. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Porto Nacional, 26 de Outubro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QUANT. VEÍC.	UND.	QUANT. POR VEÍC.	QUANT. TOTAL
01	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL) EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARO DE SOLO.	05	HORA	200	1000
02	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL) (COM MOTORISTA)	01	HORA	374	374



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 2021/012850

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir as diretrizes, condições, especificações e quantitativos para a realização de procedimento licitatório (licitação) para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de veículos pesados, com motorista.**

1.2. Este instrumento é elaborado em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar N° 012/2021/SEPROD.**

2. JUSTIFICATIVA:

A área da unidade territorial do município de Porto Nacional é de 4.434,680 km² (IBGE, 2020) e segundo dados da Sec. Mun. da Produção existem, aproximadamente, mais de 1.900 famílias vivendo em 49 comunidades rurais nessa delimitação geográfica municipal.

A Secretaria Municipal da Produção é um órgão da administração pública do município de Porto Nacional que desempenha atividades relacionadas à agricultura, desenvolvimento econômico, suporte e incentivo aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar, entre outras diversas ações.

Esta unidade gestora, como missão precípua, deve propiciar ferramentas adequadas ao desenvolvimentos das ações e atividades que são correlatas e inerentes ao órgão e aos seus princípios institucionais.

Entre as principais atuações desta Secretaria, estão: atividades de gradeamento, nivelamento e correção do solo, limpeza de áreas massivamente tomadas por ervas daninhas, manutenção das estradas vicinais e vias de escoamento da produção, resumindo, suporte à agricultura e atividades periféricas que propiciem o desenvolvimento do setor e que impactam positivamente no desenvolvimento da agricultura familiar no município. Visto que a inclinação desta administração propicia ferramentas àqueles que não possuem meios e capital para lapidar suas terras e produzir adequadamente.

Para concretização das atividades supra, necessita-se de maquinários e implementos adequados, que serão os vetores das práticas agrícolas. Pois, a frota de maquinários e veículos pesados da Secretaria Municipal da Produção encontra-se escassa e não possui condições de atender à demanda do órgão em sua atual situação.

Contudo, os serviços a serem contratados por esse instrumento são de natureza continuada, pois existe a necessidade constante e a eventual paralização do serviço implica em prejuízos maiores à administração, podendo levar até a interrupção das atividades desta unidade, caracterizando-se assim a essencialidade e habitualidade.

Outrossim, a disponibilidade desses bens é de fundamental importância a esta unidade gestora e à classe produtora. Que trará significativos resultados à agricultura familiar da região e alavancará o grau de produção de muitas famílias que dependem do cultivo como meio de subsistência e geração de renda.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

No presente procedimento licitatório não haverá órgãos participantes. Pois, foram encaminhados ofícios aos órgãos deste município que utilizam dos objetos contidos nesta licitação para efetivação de suas atividades e, também, que já participaram anteriormente de licitações que continham os objetos supra. No entanto, nenhum órgão demonstrou interesse em participar do procedimento licitatório.

Destarte, a Secretaria Municipal da Produção é o único órgão licitante e, também, o gerenciador neste procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta de dotação orçamentária especificada pela unidade gestora no ato de celebração contratual.

5. QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DA DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QUAN T. VEÍC.	UND.	QUAN T. POR VEÍC.	QUAN T. TOTAL
01	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL) EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARO DE SOLO.	05	HORA	200	1000
02	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL) (COM MOTORISTA)	01	HORA	374	374

5.1. REQUISITOS DO VEÍCULO (ITEM Nº 01):

5.1.1. ANO MÍNIMO: 2010; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO MÍNIMO DA GRADE: 2010.

5.2. REQUISITOS DO VEÍCULO (ITEM Nº 02):

5.2.1. POSSUIR AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA.

5.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

I. Devido às condições meteorológicas da região, que permitem que o período para o preparo de solo seja de aproximadamente 02 (dois) meses. Buscando atender 250 famílias com os referidos tratores. Contando que, a média de tempo para realizar o atendimento a uma propriedade é de 04 (quatro) horas. No período de 02 (meses) a previsão é de que 01 (trator), levando em conta as questões logísticas e eventuais, realize 200 (duzentas) horas de atendimento. Desse forma, para realizar o planejamento, serão necessárias 1000 (mil) horas, divididas em 05 (cinco) tratores, perfazendo um total de 200 (duzentas) horas.

II. A Secretaria Municipal da Produção realiza, 02 (duas) vezes por semana, a limpeza e lavagem da Feira do Pequeno Produtor Rural, Feira Joaquim Umbelino e Mercado Público Central. Segundos os levantamentos, são necessárias 06 (seis) horas dos serviços com caminhão pipa para a completa realização da limpeza e lavagem. Considerando que, em 06 meses, há 26 semanas e que são necessárias 12 (doze) horas semanais para a atividade, é chegado ao quantitativo de 312 (trezentas e doze) horas para suprir a necessidade deste período, somado a um percentual de 20% de margem em caso de eventualidades = 374 (trezentas e setenta e quatro) horas.

5.4. Em relação à quantidade de objetos solicitados: estes dois objetos foram os únicos solicitados, pois, são os únicos que se necessita para dar prosseguimento às atividades desse órgão. Visto que o gestor da pasta não acha necessário mais nada.

6. DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:

6.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório os licitantes deverão apresentar as documentações exigidas na Lei Nº 8.666/93, em especial observância ao Art. 27º e Art. 9º.

6.2. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos pertinentes ao definido neste Instrumento de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Disponibilizar os objetos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço ou assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

7.2. Os objetos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório;

7.3. Os objetos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, na sede da unidade contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelos responsáveis da contratante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das exigências deste Instrumento de Referência, caso não atendam às especificações ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO:

9.1. O abastecimento dos veículos, necessário para cumprir apenas as atividades e o deslocamento da sede da contratante até os locais de realização de suas atividades, ficará por conta da contratante;

9.2. A contratada responsabilizar-se-á pela locomoção e entrega dos objetos na sede da contratante, ficando a contratante sem quaisquer ônus com despesas relacionadas ao transporte. As horas gastas para locomoção dos objetos da sede da contratante até as zonas rurais e entre as comunidades rurais também não serão contabilizadas [item nº 01];

9.3. Caso os veículos estejam em outra cidade ou em lugar distante do município de Porto Nacional, não serão contabilizadas as horas decorrentes da locomoção do objeto até o local indicado (sede da contratante);

9.4. Quando se iniciarem as atividades nas zonas rurais, os tratores terão que passar a noite nos locais onde estiverem realizando seus trabalhos, visto que trazê-los para o pernoite na cidade é um enorme gasto de tempo e recursos [item nº 01];

9.5. Os serviços se iniciarão em um raio de 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da contratante e se findarão em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros [item nº 01];

9.6. O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, 03 (três) meses, e no máximo em 04 (quatro) meses [item nº 01];

9.7. O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, em 12 (doze) meses [item nº 02];

9.8. A média trabalhada por dia será de 8 (oito) horas, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 01];

9.9. A média trabalhada por dia será de 6 (seis) horas, em no máximo 02 (dois) dias por semana, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 02];

9.10. A contratada é responsável pela locomoção, alimentação e suporte necessário dos seus funcionários para efetivação dos serviços;

9.11. A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, na categoria necessária, para direção do veículo. Bem como todos os itens exigidos por lei e pelos órgão de regulamentação de trânsito e do setor específico;

9.12. Os funcionários da contratada deverão ser educados, competentes, respeitosos, complacentes, proativos, disciplinados (seguir as normas e diretrizes de comando) e de modo que não atrapalhe o andamento das atividades da administração, sempre adotando condutas que satisfaçam à contratante;

9.13. Os funcionários da contratada deverão manter registros de ponto e diário de bordo, devidamente assinado, e serão entregues regularmente à contratante, por meio do fiscal de contrato que será o responsável por fiscalizar e inspecionar o registro de ponto, o diário de bordo, o horímetro, a presença e a realização dos serviços, monitorando as atividades executadas e ao final emitir em seu relatório o andamento dos objetos fiscalizados;

9.14. A contratada deverá enviar/entregar os dados dos funcionários que prestarão os serviços. Os dados são: nome completo, número do RG, CPF e CNH. Deverá também enviar/entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos, para verificar-se a conformidade com as exigências do Art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante;

10.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado à vigência do contrato.

11. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

Razão Social: SEC. MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CNPJ:** 27.051.904/0001-00. Situada no Mercado Público Municipal, Salas Administrativas – Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional – TO.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A contratada efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, mediante ordem bancária, na conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, localidade, número da agência e conta que deverá ser efetuado o crédito;

12.2. O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Atestar as faturas/notas fiscais;

13.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.3. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

13.4. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

13.5. Fiscalizar a execução dos serviços, detalhar o descumprimento de normas, apontar vícios, defeitos ou qualquer ação que venha a prejudicar o andamento dos serviços e determinar correções, a fim de que a contratação flua de acordo com o estipulado pela administração;

13.6. Multar, penalizar ou sancionar a contratada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

13.7. Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

13.8. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à contratada;

13.9. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

13.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.11. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

14.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

14.2. Seguir as normas, diretrizes e condições adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;

14.3. Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

14.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos e maquinários, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento e licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 14.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos bens. Caso os itens não possuam seguro contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acontecimentos com os objetos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades sobre os mesmos;
- 14.6.** Disponibilizar e manter o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, cintos de segurança, retrovisores, placas, faróis e lanternas em perfeito estado de funcionamento, etc.);
- 14.7.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/maquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 14.8.** Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos/maquinários que ficarem indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;
- 14.9.** Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;
- 14.10.** Oferecer ouvidoria e meios de contato com a empresa;
- 14.11.** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes no objeto no edital e na proposta adjudicada;
- 14.12.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/maquinários colocados à disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do horímetro;
- 14.13.** Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;
- 14.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- 14.15.** Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 14.16.** Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 14.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- 14.18.** Assumir toda a responsabilidade por seus bens e funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes da prestação dos serviços.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1.** A contratação será formalizada por meio de termo de contrato. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2.** Para formalização da contratação a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.3.** O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses (item nº 01);
- 15.4.** O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses (item nº 02);

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1.** Será designado por nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da unidade contratante para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação;
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16.3. Após o início da prestação dos serviços a contratada deverá estar sempre atenta às suas obrigações e manter meios de contato entre as partes contratuais. Prontificando-se a atender imediatamente as solicitações realizadas pela contratante e sanar as necessidades de sua responsabilidade.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;
- I.** A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;
- II.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- III.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 17.2.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;
- 17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.3.1.** advertência;
- 17.3.2.** multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;
- 17.3.2.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 17.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior acima;

18. VALOR ESTIMADO:

18.1. O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos em anexos.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DE JULGAMENTO:

- 19.1.** O critério para julgamento da licitação será o de **Menor Preço por Hora.**
- 19.2.** A licitação será na modalidade **Pregão:** pois os itens licitados são classificados como serviços de natureza comum.

20. DADOS PARA CONTATO:

Para dirimir eventuais dúvidas e tecer questionamentos, entrar em contato pelo endereço eletrônico: secretariadaproducaoporto@gmail.com

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
GUSTAVO RAFAEL PELLIN MARIA Assessor Especial VI Matrícula N° 18553	ALCIDES SERPA Secretário Municipal da Produção Decreto N° 551/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Porto Nacional, Estado do Tocantins. 01 de Outubro de 2021.

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP SRP nº 001/2021 PROD Tipo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.

REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2021002200, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021012850, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANT. VEÍC.	UND.	QUANT. POR VEÍC.	QUANT. TOTAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORA
01	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL) EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA	05	HORA	200	<u>1000</u>		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	PREPARO DE SOLO.						
02	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL) (COM MOTORISTA)	01	HORA	374	<u>374</u>		

1 - REQUISITOS DO VEÍCULO (ITEM Nº 01):

ANO MÍNIMO: 2010; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO MÍNIMO DA GRADE: 2010.

2 - REQUISITOS DO VEÍCULO (ITEM Nº 02):

POSSUIR AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Em conformidade com o item 15 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 19 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROD

Processo Administrativo nº 2021012850

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2021 PROD - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **Alcides Serpa**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, portador do CPF nº 099.372.269-53, RG nº 225.281 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deuzimar A. Rocha, Qd. 30, Lt. 01, casa03, Jardim América - Porto Nacional - TO.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD, realizado em ____/____/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021012850**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021012850, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD é a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ITEM	OBJETO	QUANT. VEÍC.	UND.	QUANT. POR VEÍC.	QUANT. TOTAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORA
01	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL) EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA	05	HORA	200	<u>1000</u>		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CONTRATADA, PARA PREPARO DE SOLO.						
02	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL) (COM MOTORISTA)	01	HORA	374	<u>374</u>		

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por meio de termo de contrato. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para formalização da contratação a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3 O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses (item nº 01);

8.3.1 O prazo máximo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses (item nº 02);

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta de dotação orçamentária especificada pela unidade gestora no ato de celebração contratual.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Disponibilizar os objetos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço ou assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.1.2 Os objetos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório;

10.1.3 Os objetos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, na sede da unidade contratante.

10.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelos responsáveis da contratante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

10.2.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das exigências deste Instrumento de Referência, caso não atendam às especificações ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO:

11.1 O abastecimento dos veículos, necessário para cumprir apenas as atividades e o deslocamento da sede da contratante até os locais de realização de suas atividades, ficará por conta da contratante;

11.2 A contratada responsabilizar-se-á pela locomoção e entrega dos objetos na sede da contratante, ficando a contratante sem quaisquer ônus com despesas relacionadas ao transporte. As horas gastas para locomoção dos objetos da sede da contratante até as zonas rurais e entre as comunidades rurais também não serão contabilizadas [item nº 01];

11.3 Caso os veículos estejam em outra cidade ou em lugar distante do município de Porto Nacional, não serão contabilizadas as horas decorrentes da locomoção do objeto até o local indicado (sede da contratante);



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 11.4 Quando se iniciarem as atividades nas zonas rurais, os tratores terão que passar a noite nos locais onde estiverem realizando seus trabalhos, visto que trazê-los para o pernoite na cidade é um enorme gasto de tempo e recursos [item nº 01];
- 11.5 Os serviços se iniciarão em um raio de 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da contratante e se findarão em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros [item nº 01];
- 11.6 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, 03 (três) meses, e no máximo em 04 (quatro) meses [item nº 01];
- 11.7 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, em 12 (doze) meses [item nº 02];
- 11.8 A média trabalhada por dia será de 8 (oito) horas, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 01];
- 11.9 A média trabalhada por dia será de 6 (seis) horas, em no máximo 02 (dois) dias por semana, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 02];
- 11.10 A contratada é responsável pela locomoção, alimentação e suporte necessário dos seus funcionários para efetivação dos serviços;
- 11.11 A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, na categoria necessária, para direção do veículo. Bem como todos os itens exigidos por lei e pelos órgão de regulamentação de trânsito e do setor específico;
- 11.12 Os funcionários da contratada deverão ser educados, competentes, respeitosos, complacentes, proativos, disciplinados (seguir as normas e diretrizes de comando) e de modo que não atrapalhe o andamento das atividades da administração, sempre adotando condutas que satisfaçam à contratante;
- 11.13 Os funcionários da contratada deverão manter registros de ponto e diário de bordo, devidamente assinado, e serão entregues regularmente à contratante, por meio do fiscal de contrato que será o responsável por fiscalizar e inspecionar o registro de ponto, o diário de bordo, o horímetro, a presença e a realização dos serviços, monitorando as atividades executadas e ao final emitir em seu relatório o andamento dos objetos fiscalizados;
- 11.14 A contratada deverá enviar/entregar os dados dos funcionários que prestarão os serviços. Os dados são: nome completo, número do RG, CPF e CNH. Deverá também enviar/entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos, para verificar-se a conformidade com as exigências do Art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante;
- 12.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado à vigência do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

13.1 Razão Social: SEC. MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CNPJ: 27.051.904/0001-00. Situada no Mercado Público Municipal, Salas Administrativas – Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional – TO.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 A contratada efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, mediante ordem bancária, na conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, localidade, número da agência e conta que deverá ser efetuado o crédito;
- 14.2 O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Será designado por nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da unidade contratante para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação;
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15.3 Após o início da prestação dos serviços a contratada deverá estar sempre atenta às suas obrigações e manter meios de contato entre as partes contratuais. Prontificando-se a atender imediatamente as solicitações realizadas pela contratante e sanar as necessidades de sua responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Atestar as faturas/notas fiscais;

16.1.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

16.1.3 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

16.1.4 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

16.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, detalhar o descumprimento de normas, apontar vícios, defeitos ou qualquer ação que venha a prejudicar o andamento dos serviços e determinar correções, a fim de que a contratação flua de acordo com o estipulado pela administração;

16.1.6 Multar, penalizar ou sancionar a contratada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

16.1.7 Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

16.1.8 Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;

16.1.9 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

16.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.11 Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

16.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

16.2.2 Seguir as normas, diretrizes e condições adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;

16.2.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

16.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos e maquinários, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento e licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;

16.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos bens. Caso os itens não possuam seguro contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acontecimentos com os objetos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades sobre os mesmos;

16.2.6 Disponibilizar e manter o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, cintos de segurança, retrovisores, placas, faróis e lanternas em perfeito estado de funcionamento, etc.);

16.2.7 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/mquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;

16.2.8 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos/mquinários que ficarem indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

16.2.9 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 16.2.10 Oferecer ouvidoria e meios de contato com a empresa;
- 16.2.11 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes no objeto no edital e na proposta adjudicada;
- 16.2.12 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/maquinários colocados à disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do horímetro;
- 16.2.13 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;
- 16.2.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- 16.2.15 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 16.2.16 Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 16.2.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- 16.2.18 Assumir toda a responsabilidade por seus bens e funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes da prestação dos serviços.

16.3 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

IV. A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;

V. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VI. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- 16.3.2 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

16.3.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 16.3.4 Advertência;

16.3.5 Multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

16.3.5.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior acima;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD e Processo Administrativo nº 2021012850.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO ____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, CELEBRADO ENTRE
_____ E _____ A EMPRESA
_____.

a) CONTRATANTE: O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **Alcides Serpa**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, portador do CPF nº 099.372.269-53, RG nº 225.281 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deuzimar A. Rocha, Qd. 30, Lt. 01, casa03, Jardim América - Porto Nacional - TO;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021012850**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 PROD** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**, sendo _____ parcelas no valor mesal de R\$ _____, conforme execução.

ITEM	OBJETO	QUANT. VEÍC.	UND.	QUANT. POR VEÍC.	QUANT. TOTAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será designado por nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da unidade contratante para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Após o início da prestação dos serviços a contratada deverá estar sempre atenta às suas obrigações e manter meios de contato entre as partes contratuais. Prontificando-se a atender imediatamente as solicitações realizadas pela contratante e sanar as necessidades de sua responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Disponibilizar os objetos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço ou assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.1.2 Os objetos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório;

10.1.3 Os objetos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, na sede da unidade contratante.

10.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelos responsáveis da contratante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

10.2.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das exigências deste Instrumento de Referência, caso não atendam às especificações ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO:

11.15 O abastecimento dos veículos, necessário para cumprir apenas as atividades e o deslocamento da sede da contratante até os locais de realização de suas atividades, ficará por conta da contratante;

11.16 A contratada responsabilizar-se-á pela locomoção e entrega dos objetos na sede da contratante, ficando a contratante sem quaisquer ônus com despesas relacionadas ao transporte. As horas gastas para locomoção dos objetos da sede da contratante até as zonas rurais e entre as comunidades rurais também não serão contabilizadas [item nº 01];

11.17 Caso os veículos estejam em outra cidade ou em lugar distante do município de Porto Nacional, não serão contabilizadas as horas decorrentes da locomoção do objeto até o local indicado (sede da contratante);

11.18 Quando se iniciarem as atividades nas zonas rurais, os tratores terão que passar a noite nos locais onde estiverem realizando seus trabalhos, visto que trazê-los para o pernoite na cidade é um enorme gasto de tempo e recursos [item nº 01];

11.19 Os serviços se iniciarão em um raio de 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da contratante e se findarão em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros [item nº 01];

11.20 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, 03 (três) meses, e no máximo em 04 (quatro) meses [item nº 01];

11.21 O quantitativo total dos serviços será executado em, em média, em 12 (doze) meses [item nº 02];



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 11.22 A média trabalhada por dia será de 8 (oito) horas, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 01];
- 11.23 A média trabalhada por dia será de 6 (seis) horas, em no máximo 02 (dois) dias por semana, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas [item nº 02];
- 11.24 A contratada é responsável pela locomoção, alimentação e suporte necessário dos seus funcionários para efetivação dos serviços;
- 11.25 A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, na categoria necessária, para direção do veículo. Bem como todos os itens exigidos por lei e pelos órgão de regulamentação de trânsito e do setor específico;
- 11.26 Os funcionários da contratada deverão ser educados, competentes, respeitosos, complacentes, proativos, disciplinados (seguir as normas e diretrizes de comando) e de modo que não atrapalhe o andamento das atividades da administração, sempre adotando condutas que satisfaçam à contratante;
- 11.27 Os funcionários da contratada deverão manter registros de ponto e diário de bordo, devidamente assinado, e serão entregues regularmente à contratante, por meio do fiscal de contrato que será o responsável por fiscalizar e inspecionar o registro de ponto, o diário de bordo, o horímetro, a presença e a realização dos serviços, monitorando as atividades executadas e ao final emitir em seu relatório o andamento dos objetos fiscalizados;
- 11.28 A contratada deverá enviar/entregar os dados dos funcionários que prestarão os serviços. Os dados são: nome completo, número do RG, CPF e CNH. Deverá também enviar/entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos, para verificar-se a conformidade com as exigências do Art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante;
- 12.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado à vigência do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1 Atestar as faturas/notas fiscais;
- 13.1.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.1.3 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 13.1.4 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- 13.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, detalhar o descumprimento de normas, apontar vícios, defeitos ou qualquer ação que venha a prejudicar o andamento dos serviços e determinar correções, a fim de que a contratação flua de acordo com o estipulado pela administração;
- 13.1.6 Multar, penalizar ou sancionar a contratada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 13.1.7 Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;
- 13.1.8 Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;
- 13.1.9 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 13.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.11 Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 13.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

13.2.2 Seguir as normas, diretrizes e condições adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;

13.2.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

13.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos e maquinários, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento e licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;

13.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos bens. Caso os itens não possuam seguro contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acontecimentos com os objetos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades sobre os mesmos;

13.2.6 Disponibilizar e manter o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, cintos de segurança, retrovisores, placas, faróis e lanternas em perfeito estado de funcionamento, etc.);

13.2.7 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/maquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;

13.2.8 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos/maquinários que ficarem indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

13.2.9 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;

13.2.10 Oferecer ouvidoria e meios de contato com a empresa;

13.2.11 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes no objeto no edital e na proposta adjudicada;

13.2.12 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/maquinários colocados à disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro;

13.2.13 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

13.2.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

13.2.15 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

13.2.16 Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

13.2.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

13.2.18 Assumir toda a responsabilidade por seus bens e funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes da prestação dos serviços.

13.3 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

13.3.2 A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;

13.3.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.3.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3.5 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

13.3.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.3.7 Advertência;

13.3.8 Multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

13.3.8.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior acima;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 FMS, e Processo Administrativo nº 2021012850.**

15.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 20____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALCIDES SERPA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021 PROD**, Tipo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021012850.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura